



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

ESTRADA DE SÃO LÁZARO, 197. FEDERAÇÃO. SALVADOR/BAHIA.  
CEP: 40210-630. TEL: (071) 3237-7574



**REGULAMENTAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**  
**DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

1. Esta regulamentação será vigente após o primeiro dia do ano acadêmico de 2020.
2. Esta regulamentação está condicionada às regras de distribuição de bolsas estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES, CNPQ, FAPESB).
3. Considerando que as bolsas distribuídas nos Programas de Pós-Graduação são oferecidas pelas agências de fomento, o PPGH-UFBA não garante que todos os ingressantes contarão com financiamento público.
4. Todo o processo de distribuição de bolsas respeitará a equidade entre as linhas de pesquisa, ou seja, será distribuído o mesmo número de bolsas para cada linha considerando a avaliação no período de dois anos anteriores e no ano em curso.
5. As primeiras seis bolsas (três para o mestrado e três para o doutorado) serão distribuídas para os primeiros colocados nos processos seletivos de cada linha de pesquisa.
6. Após a distribuição das bolsas para os primeiros colocados nas seleções de cada linha de pesquisa, serão contemplados os ingressantes optantes pelas ações afirmativas.
7. Se ainda houver disponibilidade de bolsas depois dos procedimentos definidos acima, serão contemplados os ingressantes de acordo com a classificação no processo seletivo.
8. Se ainda houver disponibilidade de bolsas depois dos procedimentos definidos acima, serão contemplados os alunos remanescentes de seleções anteriores, respeitando-se a equidade entre as linhas.

8.1. O atendimento aos alunos remanescentes está condicionado à avaliação do orientador e referendo do colegiado.

9. Os bolsistas serão avaliados no final de cada ano acadêmico, sendo a manutenção do financiamento condicionada ao devido cumprimento das atividades acadêmicas previstas.

9.1. Critérios que serão avaliados no relatório anual: produção intelectual (artigos, livros e capítulos de livros, apresentação oral em eventos acadêmicos, resenhas); cumprimento dos créditos; quando for o caso, realização do exame de qualificação no prazo previsto no regimento do PPGH; atualização do currículo lattes.

10. Casos omissos serão analisados pela comissão de bolsas.

~~OBS.: Atualmente, nenhuma agência de fomento permite a concessão de bolsas a estudantes com vínculo empregatício.~~ [Tornada nula pela publicação da Portaria n. 133, de 10 de Julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.]